



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE COMODATO DE BEM MÓVEL

**INSTRUMENTO DE AJUSTE DE  
COMODATO DE CÂMERA  
TERMOGRÁFICA FLIR MODELO  
T540 SERIAL Nº 79302609  
RESOLUÇÃO 464 X 348 FOL 18MM.**

A **Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes**, inscrita no CNPJ n.º 10.377.679/0001-96, neste ato representada pela sua Secretária, **Zelma de Fátima Chaves Pessoa**, brasileira, casada, matrícula n.º 91155-1, inscrita no CPF n.º 497.832.297-49, RG. n.º 2.041.390-SDS, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e a empresa **Orion Sistem Equipamentos Industriais LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.539.534-0001/41, com Av. Visconde de Suassuna n.º 176, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.050.080, neste ato representada pelo responsável **Sérgio Flavio de Avellar**, inscrito no CPF n.º 510.313.884-00, portador do RG n.º 1.934.679, com endereço na Rua Professor Fleming, 77-1201, Jaqueira, Recife/PE, aqui denominado **COMODANTE**, formalizam o presente **TERMO DE AJUSTE DE COMODATO DE IMÓVEL**, consensual, não oneroso, para utilização do equipamento na entrada do Complexo Administrativo da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, com a finalidade de detectar e conter a propagação do COVID-19, conforme o art. 579 e seguintes do Código Civil, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Ajuste de Comodato, de modo consensual, não oneroso, a utilização precária e temporária do equipamento da câmera termográfica marca "FLIR" modelo T540, serial n.º 79302609, resolução 464x348, lente FOL 18mm, com valor estimado de R\$ 98.931,00, para imediata imissão na posse e uso pelo **COMODATÁRIO**, para utilização na entrada do Complexo Administrativo da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes com a finalidade de detectar e conter a propagação do COVID-19 e outras doenças virais, através da termografia, em virtude da Decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade", conforme Decreto Municipal n.º 34/2020.



Av. Barreto de Menezes, S/N – Prazeres 54.330-900 – Jaboatão dos Guararapes – PE  
Fone: 999755115 CNPJ: 03.904.395/0001-45



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

O COMODANTE obriga-se a:

2.1. Ceder de forma consensual, a título não oneroso, precária e temporária a câmara termográfica descrita na Cláusula Primeira.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

São obrigações do COMODATÁRIO:

3.1. Utilizar o bem objeto do presente contrato exclusivamente para a finalidade descrita na cláusula primeira, não podendo ceder o uso do bem mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma.

3.2. Manter em perfeitas condições de uso o bem, como se seu fosse.

3.3. Comprometer-se a devolver o bem, ao final do termo, nas mesmas condições de uso e conservação descritas no Termo de Avaliação e Recebimento, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

3.5. Responsabilizar-se perante o COMODANTE e terceiros por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos do uso inadequado do bem móvel;

### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O comodato terá por vigência inicial o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, levando em consideração o estado de calamidade pública causado pelo COVID-19, bem como levando em consideração a necessidade de garantir o bem estar e a saúde dos funcionários lotados no complexo administrativo.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS E DA INDENIZAÇÃO

As despesas decorrentes da execução desse Termo correrão por conta de verbas próprias, alocadas no Fundo Municipal de Saúde e consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em consenso entre as partes, a cessão do bem ocorrerá a título não oneroso, não correndo despesa futura pela disponibilidade e pelo uso do bem, renunciando o COMODANTE ao direito de propor ação judicial.

Fará jus o COMODANTE ao pagamento de indenização, tão somente em caso de prejuízo decorrente do uso indevido do bem ou sinistro, devidamente apurado em procedimento administrativo próprio.

### CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Fica eleito o foro de Jaboatão dos Guararapes/PE como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo.

E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de abril de 2020.

Zelma de Fátima Chaves Pessoa  
Secretária Municipal de Saúde  
Comodatária



Orion Sistem Equipamentos Industriais LTDA  
Comodante

### Testemunhas:

Neivalza Chaves  
02.264.584-66

Jacqueline Afiranda  
092.995.464-52